



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 22/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica de máquinas, bem como substituição de peças.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

**O Diretor Presidente da Companhia Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A.**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 27 dezembro do ano de 2017, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, nº 330, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação nº 01/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição de produtos descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa para prestar serviço de manutenção (elétrica e mecânica) de máquinas, bem como eventual substituição de peças, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**2.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A  
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A  
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

**a)** quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

**b)** quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

**3.5.1.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

**3.6.** A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), **do ano corrente (2017)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame e utilização dos benefícios previstos em lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site [http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada\\_mod01.htm](http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm).**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição do serviço ofertado, conforme modelo do anexo II;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** valor unitário do lote, obtido pela soma dos valores unitários de cada item do respectivo lote.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1.** Os lances serão pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances do lote será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e que atenderem ao item 3.6 deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte consumo satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 11.1 deste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);

**f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo VI);

**7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS)

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença ambiental municipal de operação válida em nome da licitante.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.5, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço por lote** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante pedido devidamente justificado durante o transcurso do prazo inicial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.4. O prazo de realização** dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a data de emissão/recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

**10.4.1.** Em caso de atraso na prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## 11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, e a disponibilização dos equipamentos para manutenção.

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Companhia.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a entrega total dos produtos, ao fiscal referido no item 11.5.

11.5. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, a companhia designa o empregado **MAURO LUIZ RASCHE**, designado pela portaria 10/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11.2. Todo e qualquer fornecimento de serviços/produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o serviço/produto recusado pela Companhia, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.

11.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a totalidade dos serviços solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

11.5. A contratada deverá garantir por 6 (seis) meses o serviço prestado;

11.6. Todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao almoxarifado da Companhia ECOFAR S.A., a fim de análise e descarte correto.

11.7. Para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 2 (dois) orçamentos de outros fornecedores, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado.

11.8. Se dentro do prazo, o convocado não fizer a entrega, a Companhia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital para a empresa que descumprir quaisquer das obrigações da entrega.

**11.9.** O pagamento será efetuado contra empenho/ordem de compra, após a entrega total do material e do serviço, por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.10.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá fornecer boleto bancário, constando número da Nota Fiscal.

**11.11.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de **fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

**11.12.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao final de cada serviço eventual executado ou mês contratado.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo VII).

**12.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

**12.2.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.4.** O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

**12.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:

**a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**12.5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

**12.6.** Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

### **13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Companhia.

**13.2.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

**13.2.1.** O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.78 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.

**14.2.** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

**14.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art.79 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993.

**14.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 13.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e)** Presentes razões de interesse público.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

**16.2.** Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

**16.3.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**16.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**16.5.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens para os quais a licitante concorreu;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos;

**c)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens adjudicados para a licitante;

**d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência.

**e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso.

**e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na “letra e” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços:

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia o pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.

**h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

**i)** no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário previsto para o item, multiplicado pela quantidade total estimada.

**j)** apresentar documentação falsa exigida para o certame.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens adjudicados para a licitante;

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 330, ou pelo e-mail [licitacoes@ecofar.com.br](mailto:licitacoes@ecofar.com.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor Administrativo, localizado na Rua 14 de Julho, nº 330. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

**17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia, setor de Compras e Licitações ou no site [www.ecofar.com.br](http://www.ecofar.com.br), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

**17.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**17.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.10.** Descontos eventualmente concedidos pela empresa vencedora do lote durante a fase de lances ou a fase de negociação serão aplicados igualmente pela Administração em todos os itens da proposta final.

**17.11.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.12** A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.13.** Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.

**17.14.** Se houver diminuição do valor unitário do lote durante a licitação, o desconto na proposta final deverá ser aplicado proporcionalmente em todos os itens do lot

**17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 13 de dezembro de 2017

FLAVIO LOPES

Diretor Presidente

*Senhor Diretor Presidente:*

*O presente edital do pregão presencial 22/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

*Assessor Jurídico Ecofar S/A, 13/12/2017.*

*Adenir Lazzaretti*

*Assessor Jurídico da Ecofar S/A*

*OAB/RS 27.489*





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica de máquinas, bem como substituição de peças, conforme especificações deste edital e seus anexos:

#### LOTE: 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Conserto de embreagem de roçadeira	Un.	50
2	Substituição de embreagem de roçadeira (somente o serviço)	Un.	50
3	Limpeza e regulagem do carburador de roçadeira	Un.	200
4	Manutenção em gatilhos de acelerador de roçadeira	Un.	50
5	Manutenção de descarbonização do motor de roçadeira	Un.	30
6	Manutenção na limpeza e troca de filtro de ar de roçadeira	Un.	200
7	Lubrificação em roçadeira	Un.	200
8	Troca ou manutenção em caixa de transmissão de roçadeira	Un.	100
9	Manutenção em parte elétrica de roçadeira (incluindo troca de peças e demais serviços corretivos)	Un.	50
10	Serviço para troca de vela de ignição	Un.	100
11	Serviços de troca de filtro da gasolina em roçadeira ou soprador	Un.	100



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

12	Manutenção em escapamento da roçadeira incluindo troca de peças e demais serviços corretivos	Un.	30
13	Manutenção em motor de roçadeira incluindo troca de anel, pistão e demais peças que compõem o motor	Un.	20
14	Manutenção e troca em cardam	Un.	60
15	Manutenção ou troca em carburador de soprador	Un.	50
16	Limpeza e regulagem de carburador de soprador	Un.	50
17	Manutenção e troca em gatilhos de acelerador de soprador	Un.	30
18	Serviço de descabornização do motor de soprador	Un.	15
19	Limpeza troca de filtro de ar de soprador	Un.	20
20	Manutenção em parte elétrica de soprador troca de peças e demais serviços corretivos	Un.	15
21	Manutenção em escapamento de soprador troca de peças e demais serviços corretivos	Un.	10
22	Manutenção em motor de soprador incluindo manutenção em troca de anel, pistão e demais peças que compõem o motor	Un.	15
23	Manutenção ou troca em corda de arranque	Un.	50
24	Manutenção ou troca de carburador de roçadeira	Un.	100

**LOTE 02:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
25	Manutenção especializada em motor elétrico trifásico incluindo troca de peças, reparos e demais manutenção corretiva.	Hora	200
26	Manutenção especializada em motor elétrico monofásico incluindo troca de peças e demais manutenção corretiva	Hora	100
27	Mecânica especializada em montagem de bomba submersa elétrica	Hora	100

**LOTE 03:**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
28	Manutenção em parte elétrica de motor a diesel	Hora	150
29	Serviço para troca de filtro de motor a diesel	Un.	15
30	Manutenção ou troca em escapamento de motor a diesel	Un.	5
31	Manutenção e troca de bomba de diesel	Un.	5
32	Manutenção e troca de cabo de acelerador de motor a diesel	Un.	10
33	Manutenção especializada em motor a diesel	Hora	200

1.2. A realização dos serviços será realizada de acordo com o solicitado, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

1.3. Toda e qualquer realização de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

1.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o serviço recusado pela Companhia, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.5. O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão/recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

1.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a totalidade dos serviços solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

1.7. A contratada deverá garantir por 1 (um) mês o serviço de mão de obra, e ainda 6 (seis) meses garantia das peças utilizadas nos serviços executados.

1.8. Para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, no mínimo 3 (três) orçamentos da peça, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor dos orçamentos.

1.9. Todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao almoxarifado da companhia ECOFAR localizado no aterro sanitário, a fim de análise e descarte correto.

## 2. JUSTIFICATIVA



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

A contratação é necessária para disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de conservação para as equipes de manutenção, capina, roçada e pintura de vias públicas, garantindo que os serviços prestados pela Companhia Ecofar S.A. sejam satisfatórios.

### **3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.**

**3.1.** Para o recebimento dos materiais e notas fiscais desta licitação a Companhia designa o empregado **MAURO LUIZ RASCHE**, designado pela Portaria 10/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a) provisoriamente:** no ato de entrega dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

**3.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços/produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

**3.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o serviço/produto recusado pela Companhia, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**3.5. O prazo de realização** dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a data de emissão/recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

**3.6.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **realizar a totalidade dos serviços** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

### **4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA**

**4.1.** A Companhia ficará obrigado a:

**a)** Fiscalizar e inspecionar o serviço/produto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

**b)** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

**c)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas

**d)** Notificar a empresa em caso de irregularidades



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os serviços/produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Entregar os serviços/produtos no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo fixado os serviços/produtos que, após a entrega, apresentarem defeitos.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### LOTE 01:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Conserto de embreagem de roçadeira	50		
02	Substituição de embreagem de roçadeira (somente o serviço)	50		
03	Limpeza e regulagem do carburador de roçadeira	200		
04	Manutenção em gatilhos de acelerador de roçadeira	50		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

05	Manutenção de descarbonização do motor de roçadeira	30		
06	Manutenção na limpeza e troca de filtro de ar de roçadeira	200		
07	Lubrificação em roçadeira	200		
08	Troca ou manutenção em caixa de transmissão de roçadeira	100		
09	Manutenção em parte elétrica de roçadeira (incluindo troca de peças e demais serviços corretivos)	50		
10	Serviço para troca de vela de ignição	100		
11	Serviços de troca de filtro da gasolina em roçadeira ou soprador	100		
12	Manutenção em escapamento da roçadeira incluindo troca de peças e demais serviços corretivos	30		
13	Manutenção em motor de roçadeira incluindo troca de anel, pistão e demais peças que compõem o motor	20		
14	Manutenção e troca em cardam	60		
15	Manutenção ou troca em carburador de soprador	50		
16	Limpeza e regulagem de carburador de soprador	50		
17	Manutenção e troca em gatilhos de acelerador de soprador	30		
18	Serviço de descabornização do motor de soprador	15		
19	Limpeza troca de filtro de ar de soprador	20		
20	Manutenção em parte elétrica de soprador troca de peças e demais serviços corretivos	15		
21	Manutenção em escapamento de soprador troca de peças e demais serviços corretivos	10		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

<b>22</b>	Manutenção em motor de soprador incluindo manutenção em troca de anel, pistão e demais peças que compõem o motor	15		
<b>23</b>	Manutenção ou troca em corda de arranque	50		
<b>24</b>	Manutenção ou troca de carburador de roçadeira	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				R\$

**LOTE 02:**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>25</b>	Manutenção especializada em motor elétrico trifásico incluindo troca de peças, reparos e demais manutenção corretiva.	200		
<b>26</b>	Manutenção especializada em motor elétrico monofásico incluindo troca de peças e demais manutenção corretiva	100		
<b>27</b>	Mecânica especializada em montagem de bomba submersa elétrica	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				R\$

**LOTE 03:**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>28</b>	Manutenção em parte elétrica de motor a diesel	150		
<b>29</b>	Serviço para troca de filtro de motor a diesel	15		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

30	Manutenção ou troca em escapamento de motor a diesel	5		
31	Manutenção e troca de bomba de diesel	5		
32	Manutenção e troca de cabo de acelerador de motor a diesel	10		
33	Manutenção especializada em motor a diesel	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				R\$

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 22/2017**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 22/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## **ANEXO VI**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que: a) enquadra-se na situação de:

microempresa;

empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no  
Conselho Regional de Contabilidade

**LEMBRETE:** Caso a licitante seja ME/EPP, deseje utilizar dos benefícios destinados a ela e opte pela comprovação por meio deste documento, essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento e deverá apresentar juntamente a certidão de regularidade profissional do contador signatário deste documento, conforme determinação do item 3.6 do edital.

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

#### PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Aos (.....) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A. - ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Flavio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 60.687.666-48, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 953.074.510-91, residente e domiciliado na Rua Edmundo Hilgert, nº 111, Bairro Cinquentenário, em Farroupilha, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, nos termos da Licitação nº 22/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica de máquinas, bem como substituição de peças, conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica de máquinas, bem como substituição de peças, conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), conforme descrição, marcas e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos FORNECEDORES, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 22/2017, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.364, de 06.01.2000, art. 15, do Decreto Municipal nº 5.580/2014 e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:** São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) prestar os serviços e entregar as peças de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 22/2017 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 22/2017 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; d) todas as despesas decorrentes do serviço, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. g) A contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a totalidade dos serviços solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. h) A contratada deverá garantir por 6 (seis) meses o serviço prestado i) Para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, no mínimo 3 (três) orçamentos da peça, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor dos orçamentos. i) Todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao almoxarifado da companhia ECOFAR localizado no aterro sanitário, a fim de análise e descarte correto. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 22/2017. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada serviço, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço e do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Parágrafo único. O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A aquisição e/ou prestação dos serviços pelos FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, a COMPANHIA poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços, na quantidade e especificações solicitadas, sendo que o prazo máximo de execução de serviços, será de 5 (cinco) dias úteis, sendo que os prazos passam a contar da emissão da ordem de compra expedido pela COMPANHIA via carta, fax, telefone ou e-mail. § 1º Os fornecedores deverão prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações. § 2º Além das entregas nos locais designados pelo COMPANHIA, deverá o FORNECEDOR, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. § 3º Todo e qualquer prestação de serviços e fornecimento de peças fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado ao FORNECEDOR, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. § 4º O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o produto/serviço recusado pelo MUNICÍPIO, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. § 5º O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar as peças ou prestar os serviços na totalidade solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e peças com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

Parágrafo único. A COMPANHIA rejeitará serviços e peças em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 22/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, qual seja, o empregado Mauro Luiz Rasche designado pela Portaria nº 10/2017, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 22/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens adjudicados para a licitante; b) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. c) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; c.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra “c” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; d) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

correspondente ao montante não adimplido. e) inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada de aquisição. f) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “f” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento das peças até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

FLAVIO LOPES  
Diretor Presidente

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

## QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total